



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI N.º 211/02

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área na de 390 m2, localizada na Rua Castelo Branco, pertencente a Srª RAIMUNDA BARROS, na Sede deste Município, pra instalação de uma torre de retransmissão do canal de televisão oficial do Estado do Tocantins;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2002.

JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA (Pelé)
Prefeito Municipal